ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.238/91, DE 29 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Executivo Municipal a construir prédio destinado a instalação de postos de Correio e Telefone na Vila de Urucuia.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir um prédio destinado às instalações de postos de correio e telefone público, na Vila de Urucuia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco (MG), 29 de maio de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. nº 54
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em: 29 / 05 / 91
Assinatura do Empregado